



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/nº, 7º andar, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8254762 - DM-DACM

SEI!TJPR Nº 0125013-64.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8254762

Ata da décima quinta sessão ordinária do colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19.08.2022), às 13:30 horas, pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice-Presidente, Sigurd Roberto Bengtsson, Themis de Almeida Furquim, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira e Roberto Antônio Massaro, e secretariado por mim, bacharel Ronald Emílio Marques, secretário do Conselho da Magistratura. De início, o eminente Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente, determinou que se anotasse em ata a ausência justificada dos Excelentíssimos Desembargadores Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça, e Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão. Lida a ata da décima quarta sessão ordinária realizada em 05.08.2022 e colocada em discussão, foi aprovada. Antes do início dos julgamentos, o Desembargador Presidente prestou homenagens a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto em virtude da sua aposentadoria, destacando o orgulho do Poder Judiciário em ter em suas fileiras uma magistrada do seu quilate, a qual se dedicou por 45 anos às causas da magistratura. **Passou-se, então, ao julgamento dos seguintes feitos:** **1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR SEI Nº 0102822-30.2019.8.16.6000.** Comarca: Corbélia. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor. Acusado: Odir Aparecido França, oficial de justiça. Advogado: Hélio Ideriha Júnior e André Felipe Jorge da Silva. Houve acompanhamento do julgamento pelo Dr. André Felipe Jorge da Silva. Relator: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga improcedente a imputação contida na Portaria nº 02/2018, do Juízo da Comarca de Corbélia, absolvendo o acusado Odir Aparecido França, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa, Relator. **2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR SEI Nº 0100994-96.2019.8.16.6000.** Comarca: Loanda. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor. Acusada: Maria Lúcia do Nascimento Neves, agente delegada. Advogados: Gabriel Camilo do Prado, Luzardo Faria e outros. Houve acompanhamento do julgamento pelo Dr. Luzardo Faria. Relator: Des. Sigurd Roberto Bengtsson. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, julga procedente a imputação lançada na Portaria nº 18/2019 e aplica a penalidade de perda de delegação, nos termos do voto do Exmº. Sr. Des. Sigurd Roberto Bengtsson, Relator. **3 - RECURSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0057827-24.2022.8.16.6000.** Comarca: Arapotí. Assunto: Decisão do Corregedor da Justiça. Recorrente: Joao Paulo Vieira Antunes, escrevente substituto. Advogado: Fabiano Diógenes Nunes Çar. Recorrida: Corregedoria da Justiça. Relator: Des. Roberto Antônio Massaro. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não conhece do

recurso, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Des. Roberto Antônio Massaro, Relator. **Foi levado em mesa o seguinte expediente: 4 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2023 - SEI Nº 0036141-73.2022.8.16.6000.** Assunto: Apresentação da Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça e Fundos Especiais do Poder Judiciário relativas ao Exercício de 2023. Relator: Des. José Laurindo de Souza Netto – Presidente. Apresentante: Departamentos de Planejamento e Econômico e Financeiro. DECISÃO: O C. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos aprovou a Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e seus fundos especiais referente ao exercício do ano de 2023. **Foram adiados os seguintes feitos: 5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0016697-59.2019.8.16.6000.** Comarca: Joaquim Távora. Assunto: Designação. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessado: João Carlos Castanheira Neia, agente delegado. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral – Corregedor da Justiça. DECISÃO: Adiado. **6 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0077882-93.2022.8.16.6000.** Comarca: Pitanga. Assunto: Designação. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessado: Jaqueline Aparecida Cartelli, escrevente substituta. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral – Corregedor da Justiça. DECISÃO: Adiado. **7 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0086359-08.2022.8.16.6000.** Comarca: Laranjeiras do Sul. Assunto: Designação. Proponente: Juiz de Direito Diretor do Fórum. Interessado: Edson Machado e Silva, agente delegado interino. Relator: Des. Espedito Reis do Amaral – Corregedor da Justiça. DECISÃO: Adiado. Antes do encerramento da sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Laurindo de Souza Netto solicitou que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto fosse comunicada da homenagem feita, bem como fosse aprovada uma moção de reconhecimento e aplausos ao paranaense o Excelentíssimo Senhor Ministro Félix Fischer por sua atuação na Magistratura, o qual ora também se aposenta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bacharel Ronald Emílio Marques, Secretário do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Chefe de Divisão**, em 11/10/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 30/01/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8254762** e o código CRC **E27922A0**.